**Súmula da 22ª Reunião Extraordinária da Comissão de Exercício Profissional**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Data: | 13/11/2017 | Local: | Sala de Reuniões – 15º andar |
| Horário de início: | 10h00min | Horário de encerramento: | 12h15min |
| PRESENÇAS |
| Comissão |
| Rosana Oppitz | Coordenadora Adjunta |
| Oritz Adriano Adams de Campos | Membro |
| Roberto Luiz Decó | Membro |
| Silvia Monteiro Barakat | Membro |
| Apoio |
| Bianca Teixeira Serafim | Assistente Administrativa |
| Maríndia Izabel Girardello | Gerente Técnica |
| Raquel Dias Coll Oliveira | Analista – Arquiteta e Urbanista |

**PAUTA:**

1. **Verificação do quórum**
2. **Ordem do dia**
	1. **Análise e relatos de processos**

|  |  |
| --- | --- |
| *Discussão:* | * Proc. de Fiscalização nº 1000034268/2016: decisão pela manutenção do auto de infração à Arq. Urb. Bianca Louise Silveira dos Santos, por exercer atividade técnica fiscalizada sem ter efetuado o RRT pertinente às atividades de projeto;
* Proc. de Fiscalização nº 1000052783/2017: decisão pela declaração de nulidade do Auto de infração lavrado em desfavor da Arquiteta e Urbanista Lêda Maria Bertol Sesterhenn, em razão de que no momento da lavratura já não havia infração, com a extinção do processo, pois foi exaurida sua finalidade;
* Proc. de Fiscalização nº 1000045355/2016: decisão pela manutenção do Auto de Infração à RIBEIRO DOS SANTOS E CIA LTDA (RIBEIRO CONSTRUTORA);
* Proc. de Fiscalização nº 1000037586/2016: decisão pela manutenção do Auto de Infração à Arquiteta e Urbanista Ariane Zuncan Dutra, por exercer atividade técnica fiscalizada sem ter feito o devido RRT, excetuando-se o pagamento da multa, a qual já encontra-se quitada;
* Proc. de Fiscalização nº 1000048390/2017: decisão pela manutenção da multa imposta pelo Auto de Infração à EAP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA tendo em vista que a regularização da situação não exime o seu cumprimento;
* Proc. de Fiscalização nº 1000047548/2017: decisão pela manutenção do Auto de Infração à pessoa jurídica PMG PROJETOS LTDA, por ausência de registro no CAU;
* Proc. de Fiscalização nº 1000042450/2016: decisão pela manutenção da multa imposta pelo Auto de Infração à GIODA & GIODA LTDA, tendo em vista que a regularização da situação não exime o seu cumprimento;
* Proc. de Fiscalização n° 1000051847/2017: decisão pela declaração de nulidade do Auto de Infração, em razão de que o CNPJ utilizado para pesquisar se a parte interessada já havia efetuado o registro no CAU estava errado; extinguindo-se o processo, pois exaurida sua finalidade, tendo em vista que a pessoa jurídica se encontra registrada;
* Proc. de Fiscalização nº 1000044638/2016: decisão pela manutenção do Auto de Infração à 3S CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 20.011.434/0001-02, por ausência de registro no CAU;
* Proc. de Fiscalização n° 1000037198/2016: decisão pela manutenção da multa imposta pelo Auto de Infração à SELL & POTULSKI TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA (IMPPÉRIA IMÓVEIS), tendo em vista que a regularização da situação não exime o seu cumprimento;
* Proc. de Fiscalização nº 1000047558/2017: decisão pela manutenção do Auto de Infração à pessoa jurídica REALIZE – PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, para que apresente o registro junto ao CAU;
* Proc. de Fiscalização nº 1000035567/2016: decisão pelo arquivamento do processo, tendo em vista a regularização da situação e o pagamento da multa;
* Proc. de Fiscalização nº 1000042490/2016: decisão pela manutenção do Auto de Infração à MORADA DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, para que apresente o registro junto ao CAU.
 |
| *Encaminhamento:* | As minutas de deliberação serão preparadas para assinatura nas próximas reuniões. |

* 1. **Análise do Anteprojeto da Resolução que cria o Programa de Reequilíbrio Orçamentário – PROCAU**

|  |  |
| --- | --- |
| *Discussão:* | A minuta é distribuída aos conselheiros para leitura. |
| *Encaminhamento:* | A comissão discutirá na próxima reunião (16/11). |

**Rosana Oppitz**

**Coordenadora Adjunta**

**Oritz Adriano Adams de Campos**

**Membro**

**Roberto Luiz Decó**

**Membro**

**Silvia Monteiro Barakat**

**Membro**